

**XV Congresso Brasileiro de Sociologia
Mudanças, Permanências e Desafios Sociológicos
UFPR, Curitiba 26 a 29 de julho 2011**

**GT 32 – Violência e Sociedade
Sessão 3 – Polícia, Violência e Direitos Humanos**

“Com a lei debaixo do braço”: direitos humanos e trabalho policial

Letícia Maria Schabbach¹

RESUMO

O artigo versa sobre as representações sociais de policiais civis acerca da temática dos direitos humanos e da sua relação com o exercício profissional. Para apreendê-las, foram aplicados questionários a 44 policiais civis do Rio Grande do Sul, cujas respostas foram examinadas através da Estatística Descritiva e da Análise de Correspondência entre variáveis categóricas.

Os resultados demonstraram que, para os entrevistados, ainda existe o antagonismo entre polícia e direitos humanos. Além disso, eles se dividem entre os que apóiam e os que não apóiam as organizações não governamentais (ONGS) de direitos humanos, e entre os que concordam e os que discordam de conhecidas frases que limitam estes direitos aos “humanos direitos”, ou que afirmam que as ONGS defendem somente os direitos dos presos.

A trajetória profissional (tempo de serviço e ter ou não cursado a disciplina de direitos humanos na Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul) não se refletiu em uma opinião mais ou menos “progressista” em torno dos direitos humanos. Por outro lado, verificou-se que os homens tendem mais do que as mulheres a expressar opinião negativa sobre as ONGS e a discordarem da universalidade desses direitos, enquanto que os policiais de 40 e 49 anos de idade apoiam mais a atuação dessas organizações do que os de 32 a 39 anos e os de 50 ou mais anos de idade.

Palavras-chave: Representações sociais. Direitos Humanos. Trabalho policial. Rio Grande do Sul.

¹ Doutora em Sociologia, professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: leticiams65@gmail.com. A pesquisa de campo deste estudo foi realizada por Glacy Teixeira Figueira, durante o Curso de Especialização “Políticas e Gestão em Segurança Pública”, promovido pela SENASP e pela Universidade de Santa Cruz do Sul-RS, em 2010.

1 INTRODUÇÃO

“Com a lei debaixo do braço”, como aparece no título deste artigo, foi uma expressão utilizada por um dos 44 policiais civis entrevistados ao explicar porque considera os direitos humanos responsabilidade da Polícia Civil, em suas próprias palavras:

Sim, porque o policial executa e trabalha com a lei debaixo do braço e, portanto, deve ser um garantidor da aplicação dos direitos humanos. (entrevista de pesquisa nº 44).

Para além do que cada policial considera como sendo garantir direitos humanos no exercício profissional (desde a estrita observância da lei, a orientação às pessoas quanto aos seus direitos, até a interação com a comunidade e a prática de ações preventivas), ideias como “direitos humanos é coisa de polícia” (BALESTRERI, 1998) vêm sendo repetidas no debate sobre os rumos da segurança pública em nosso país.

A difusão de concepções que enfatizam que a atuação do profissional da segurança pública deve ir além da defesa dos direitos humanos, englobando também a sua promoção; ou que salientam a dimensão pedagógica do trabalho policial, marca uma mudança de paradigma nas políticas públicas de segurança.

Busca-se, nesta nova concepção, romper com a dicotomia entre Polícia e Direitos humanos herdada do período ditatorial, quando violações de direitos e atos violentos e ilegais (prisões, tortura, censura) foram amplamente perpetrados pelos agentes estatais, e as organizações de defesa dos direitos humanos eram vistas como defensoras de presos.

Nesta nova orientação também se procura coibir o uso excessivo da força, na medida em que o rigor, o uso legítimo da força e o profissionalismo não devem confundidos com a violência e a truculência. O governo federal, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tem procurado implantar estas diretrizes no ensino profissional promovido pelas Academias de Polícia do País, embora não existam, ainda, estudos avaliativos acerca da eficácia dessa estratégia.

No Rio Grande do Sul, o ensino dos direitos humanos em cursos de formação, capacitação e especialização de profissionais da segurança pública já tem uma história consolidada. No âmbito da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL-RS), esta trajetória iniciou em 1986, com a disciplina “Relações sociais e direitos humanos”, todavia, relatos de atuais professores revelam certa dificuldade em trabalharem conteúdos que se chocam com a visão muitas vezes defensiva e estereotipada dos alunos.

Neste artigo argumentamos que, não obstante a diretriz pedagógica que ressalta a importância de os policiais civis assumirem a posição de promotores dos direitos humanos,

muitos deles ainda não incorporaram tais preceitos em suas representações e práticas cotidianas. A maior ou menor aceitação deste novo paradigma e sua vinculação com o trabalho policial pode variar conforme os atributos pessoais (idade e gênero) e com a trajetória percorrida na Polícia Civil (quanto ao tempo de serviço, ter cursado ou não disciplina de direitos humanos na ACADEPOL-RS, dentre outros elementos).

Tendo em vista que as demandas sociais são complexas e crescentes e exigem uma maior qualificação do trabalho policial, é pertinente que se avalie a formação nas Academias de Polícia e os seus efeitos concretos na prática profissional (PONCIONI, 2007), inclusive a aprendizagem em direitos humanos.

Segundo Paula Poncioni (2007), ainda não houve um debate profundo a respeito da necessidade de reformas voltadas à formação profissional, lacuna que reproduz uma organização do trabalho improvisada, descontínua e sensível à pressão dos interesses de diversos grupos. Este artigo visa justamente contribuir com a ampliação dessa discussão.

2 DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA CIVIL

2.1 Direitos Humanos é coisa de polícia?

Direitos humanos e segurança pública sempre estiveram em campos opostos no Brasil. Esta situação persiste até hoje, apesar da consolidação da democracia e da agenda dos direitos humanos³.

De fato, não apenas em nosso país, mas em todo o continente latino-americano, as forças armadas e as polícias desempenharam um papel crucial para a sustentação dos regimes autoritários durante o período 1964-1984, controlando o poder político através da violência, e contando com o apoio ou a tolerância dos governantes e de parte da população.

Não obstante a transição do autoritarismo para democracia, as instituições policiais continuaram a agir sem observarem os preceitos dos direitos humanos, e a violência policial passou a ser usada como instrumento de controle da crescente criminalidade⁴. A violência policial ocorre quando o agente, em seu exercício profissional, abusa da prerrogativa de usar legitimamente a força de acordo com critérios legais, e pratica um ato de excesso.

³ Não existe uma definição unívoca de direitos humanos. Neste estudo utilizamos o conceito apresentado por Dalmo Dallari, como sendo os que preservam a dignidade da pessoa ou tidos como fundamentais, pois “sem eles a pessoa humana não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida.” (DALLARI, 2004, p. 12)

⁴ Vários estudos constataram a continuidade da violência policial no novo período democrático, dentre eles os de: Paulo Mesquita Neto (1999), Alba Zaluar (1999), Ignacio Cano (2001).

Isso se reflete na ambiguidade com que as práticas policiais (violentas) são percebidas pela população: “Se, por um lado, ela solicita, autoriza e legitima tais modos de ação, freqüentemente para a solução de seus problemas pessoais, por outro lado, é capaz de se indignar e denunciá-las, quando deles se torna vítima.” (BRITO; SOUZA, 2004, p. 308).

Como salienta Acácia Hagen (2006, p. 229):

Cabe destacar que a sensação de temor frente a um policial civil brasileiro [...] é reforçada pela história relativamente recente, durante o regime militar, de abusos policiais com a ocorrência de prisões sem fundamento legal. O peso desta história sobre a imagem da polícia brasileira, apesar de todas as mudanças pelas quais passou o país nos últimos 20 anos, não pode ser desprezado.

Com a redemocratização, o movimento dos direitos humanos e as diversas organizações que lutam por sua defesa passaram a desempenhar um importante papel no controle da violência policial no Brasil. Inicialmente vistas como defensoras dos criminosos e reforçadoras da impunidade, tais entidades foram paulatinamente sendo incorporadas pela ação política do Estado Brasileiro, especialmente a partir da década de 1990. (ZAVATARO, 2004).

Ao longo desta trajetória, militantes de organizações não governamentais (ONGS) passaram a defender a sua aproximação com os órgãos estatais, dentre eles, Ricardo Balestreri, ex-integrante da Anistia Internacional e secretário nacional de segurança pública no 2º. Governo de Lula, de julho de 2008 a dezembro de 2010:

[...] se queremos, um dia, viver uma verdadeira ‘cultura de cidadania e direitos humanos’, precisamos ir além da acusação, somando esforços pela construção de um novo modelo de segurança pública. [...] zelar, pois, diligentemente, pela segurança pública, pelo direito do cidadão de ir e vir, de não ser molestado, de não ser saqueado, de ter respeitada sua integridade física e moral, é dever da polícia, um compromisso com o rol mais básico dos direitos humanos que devem ser garantidos à imensa maioria de cidadãos honestos e trabalhadores. (BALESTRERI, 1998, p. 21).

E continua o autor:

Aproximar a polícia das ONGS que atuam com Direitos humanos, e vice-versa, é tarefa impostergável para que possamos viver, a médio prazo, em uma nação que respire “cultura de cidadania”. Para que isso ocorra, é necessário que nós, lideranças do campo dos Direitos Humanos, desarmemos as “minas ideológicas” das quais nos cercamos, justificavelmente, em um primeiro momento, para nos defendermos da polícia, e que agora nos impedem de nos aproximar. O mesmo vale para a polícia. Podemos aprender muito uns com os outros, ao atuarmos como agentes defensores da mesma democracia. (BALESTRERI, 1998, p. 25).

Concomitantemente à aproximação entre ONGS e polícias, educadores da área postulam que a responsabilidade do profissional da segurança pública não deve se limitar à defesa dos direitos humanos, incorporando também a sua promoção.

O velho paradigma antagonista da Segurança Pública e dos Direitos Humanos precisa ser substituído por um novo, que exige desacomodação de ambos os campos: Segurança Pública com Direitos Humanos. [...] O policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um agente central da democracia. Direitos Humanos também é coisa de policial. (BALESTRERI, 1998, p.38).

Dalmo Dallari (2004) frisa que cabe ao poder público a obrigação de manter órgãos que protejam as pessoas e os seus direitos. Grande parte dessa responsabilidade é atribuída à polícia, que deve vigiar sempre, evitando a prática de atos ilegais que venham a prejudicar o direito dos seres humanos.

O policial é um cidadão com direitos e deveres, sendo representante direto do Estado junto à população. Portanto, ele deve ser uma pessoa qualificada para o uso legítimo da força e da arma de fogo, visando conter ou reprimir conflitos, sempre nos ditames da lei. Além do mais, precisa agir de forma universal, diferenciando-se, do ponto de vista metodológico e moral, do criminoso. (BALESTRERI, 1998)

Por outro lado, abdicando do corporativismo e ciente do seu valor social, o policial não deve acobertar práticas “abomináveis”, sendo o primeiro interessado no afastamento dos maus profissionais de sua corporação. (BALESTRERI, 1998)

Autores do campo da segurança pública também têm destacado a dimensão pedagógica embutida no exercício da atividade policial, o que exige um desempenho profissional ainda mais satisfatório. Assim, se a polícia atuar, de fato, como promotora dos direitos humanos, estará colaborando com a construção da paz.

Há, assim, uma dimensão pedagógica no agir policial que, como em outras profissões de suporte público, antecede as próprias especificidades de sua especialidade. [...] O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Esta dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a função policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes. [...] Ao policial, portanto, não cabe ser cruel com os cruéis, vingativo com os anti-sociais, hediondo com os hediondos. Apenas estaria com isso, liberando, licenciando a sociedade para fazer o mesmo, a partir de seu patamar de visibilidade moral. Não se ensina a respeitar desrespeitando, não se pode educar para preservar a vida matando, não importa quem seja. (BALESTRERI, 1998, p. 91)

[...] a própria garantia dos Direitos Humanos posta como finalidade do desempenho da força pública, contribui e participa da construção da paz, no sentido definido em precedência. Em outras palavras, na definição geral da missão policial,

não precisamos construir um papel específico da polícia na construção da paz, já que o próprio objetivo da polícia orienta sua atuação neste sentido. Uma polícia atuando efetivamente para promoção e garantia dos Direitos Humanos torna-se, de fato, construtora da paz. (CAPPI, 2003, p. 108)

Por todas as características acima comentadas, o trabalho policial é extremamente complexo, principalmente porque o agente deve exercer a autoridade a ele concedida para não prevaricar, mas sem extrapolar, evitando o abuso de autoridade. Tanto a prevaricação quanto o abuso ou o desvio de autoridade são crimes, conseqüentemente, é preciso ter bom senso e equilíbrio nas ações policiais, as quais se refletem sobre toda a sociedade. (AMARAL, 2003).

Outra faceta do ofício de polícia, bastante referida atualmente, é o seu *status* enquanto profissão ou ocupação (HAGEN, 2003, p. 46). Nesta perspectiva, estudos assinalam as precárias condições de trabalho e os baixos salários, a deficiente formação frente às complexas habilidades requeridas, e, inclusive, o sofrimento inerente ao trabalho policial, como aparece em Morais Jr. (2005, p. 91): “as instituições policiais encontram-se, de certa maneira, abandonadas, tanto como sendo a única instituição estatal que atinge a todas as camadas da população, quanto na consideração de culpa pelo crescimento da violência.”

Pesquisa realizada em âmbito nacional (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009), através de entrevistas com profissionais de segurança pública, constatou que eles também são vítimas de violação de direitos humanos no seu exercício profissional, tanto internamente por seus superiores hierárquicos e colegas, como externamente pela sociedade. Coordenada por analistas da segurança pública, ex-integrantes de comissões ou organizações de defesa dos direitos humanos, esta pesquisa identificou, entre as violações mais referidas pelos entrevistados, além das relativas às condições de trabalho e à política salarial, as seguintes: tortura (física e psicológica), discriminação pela função, pelo gênero e por convicção política, acusações injustas e desrespeito nas corporações, racismo e assédio sexual. Elas seriam dispositivos recorrentes de disciplinamento, de exercício da autoridade hierárquica e de pretensa capacitação para o cumprimento do dever. (SOARES; ROLIM; RAMOS, 2009)

2.2 A formação do policial civil em Direitos Humanos

A introdução da disciplina de Direitos Humanos nos cursos de formação e de especialização de policiais surgiu da necessidade de as instituições de segurança pública adaptarem-se aos novos tempos democráticos, ao propiciarem a aprendizagem das múltiplas e complexas habilidades requeridas dos profissionais. De fato, as denúncias de infração aos direitos humanos feitas por pessoas que estavam sob custódia da polícia, as pressões sociais para a extinção de órgãos que desrespeitavam os direitos à vida e à integridade física,

forçavam, no mínimo, uma discussão acerca da necessidade de se alterarem profundamente conceitos, conteúdos programáticos, técnicas e práticas policiais.

Vários analistas passaram a enfatizar a necessidade de alterações na formação e na capacitação profissional, dentre eles Paulo Mesquita Neto, para quem o desempenho satisfatório não depende apenas dos mecanismos de controle externos ou internos, mas de “uma capacitação profissional necessária para o desempenho das suas funções com o uso mínimo da força física.” (MESQUITA NETO, 1999, p. 147). No bojo deste processo, torna-se imperiosa a revisão dos currículos dos cursos de formação policial, com a introdução de disciplinas voltadas para a área social.

No Rio Grande do Sul, a Academia de Polícia Civil insere pela primeira vez no seu currículo de formação a disciplina de “Relações e Direitos Humanos” em 1986, título provisório substituído pelo de “Direitos Humanos”, atribuído à disciplina tornada obrigatória na estrutura curricular pela lei nº 8.835, de 1989. (HAGEN, 2006, p. 118 e 121).

Posteriormente, além desta disciplina específica, os conteúdos de direitos humanos foram sendo incorporados, de forma abreviada, em cursos de curta duração destinados à capacitação não apenas dos policiais civis, mas do conjunto dos profissionais da segurança pública, dentre os quais: atendimento ao público em plantões de delegacias, uso da força e da arma de fogo (básico e avançado), atendimento a grupos vulneráveis, policiamento comunitário, etc.

Esta nova diretriz político-pedagógica fortaleceu-se com o movimento de reestruturação da política da segurança pública em nível federal, inaugurado oficialmente em maio de 1996, com o anúncio do 1º Programa Nacional de Direitos Humanos. Tal plano recomendava, em curto prazo, a inclusão de matéria específica sobre os direitos humanos e a cidadania nos cursos das academias de ensino policial.

Recentemente, novas iniciativas do poder público e da sociedade civil surgiram para romper com paradigmas ainda vigentes no ensino e estabelecer novos conceitos de trabalho policial (PONCIONI, 2007). Destaca-se, neste sentido, o estabelecimento, em 2003, da “Matriz Curricular Nacional para a formação em segurança pública⁵”. Ela foi elaborada pela

⁵ A Matriz Curricular Nacional pode ser considerada um marco referencial para a formação policial em todo o País. Fruto da nova gestão de segurança pública, que considera a necessidade da transversalidade e da especificidade dos direitos humanos no processo de formação dos profissionais, esta Matriz Curricular uniformizou as ações formativas desenvolvidas em âmbito nacional. (FIGUEIRA, 2010). Consultar a este respeito o *site* do Ministério da Justiça: <<http://www.mj.gov.br>>.

Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), após um período de debate entre os órgãos envolvidos com o ensino policial de todos os estados brasileiros.

Outra iniciativa da SENASP é a promoção de cursos de breve duração para profissionais da segurança pública, presenciais ou à distância, bem como os cursos realizados através de parcerias com universidades e organizações não governamentais. (PONCIONI, 2007)

Tais ações ampliaram as oportunidades de qualificação do policial, como reconhece esta entrevistada:

O policial com os tempos vem adquirindo conhecimento que antes não era possível alcançar, somente alguns tinham a possibilidade de sair da cidade e realizar cursos na capital, mas atualmente existem cursos à distância como os da SENASP, que possibilitam “a vida da gente”. (entrevista de pesquisa nº 31)

As mudanças no ensino policial integram um movimento amplo de reestruturação da segurança pública em nível federal, iniciado em meados da década de 1990. Elaborado no 1º governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), o 1º Plano Nacional de Direitos Humanos foi executado efetivamente na 2ª gestão do presidente, em 2000. Seguiram-se duas inovações institucionais: a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (1997) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (1998).

Um Plano Nacional voltado especificamente para a Segurança Pública (e não para os “Direitos Humanos”) foi arquitetado no 1º governo de Lula (2003-2005), cujo programa básico previa a criação do Sistema Unificado de Segurança Pública (SUSP). Nessa gestão foram implantados outros programas, tais como: os Conselhos de Segurança Pública (nas três esferas governamentais), política específica para gerenciar dados e análises sobre a violência e o crime, ações voltadas às crianças e adolescentes, atenção às vítimas, erradicação do trabalho infantil e escravo, programa de renda mínima, incentivo às penas alternativas, reforma das polícias e do sistema judiciário.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) representa a grande inovação do 2º governo de Lula (2006-2010), contemplando ações de prevenção, controle e repressão da violência, e contendo os seguintes eixos principais: Políticas Sociais de Inclusão, Valorização Profissional, Modernização do Sistema de Segurança Pública, Reestruturação do Sistema Prisional.

Todavia, conforme salienta Paula Poncioni (2007), apesar de serem importantes para a reforma da polícia brasileira, até o momento não foram avaliados os resultados das inovações

no ensino policial quanto à sua eficiência, eficácia e impacto em alterar práticas e procedimentos dominantes.

Em adendo, essa pesquisadora destaca que a preocupação predominante, com algumas nuances, ainda é a de moldar o policial para um comportamento legalista e burocrático-militar voltado para o “combate ao crime”, dentro do modelo de “polícia profissional tradicional” (PONCIONI, 2007), onde é quase total a ausência de preparo para a prevenção e o atendimento de demandas que ultrapassem o mero cumprimento da lei. Na visão desta autora, a qualificação profissional permanece não sendo uma prioridade:

Afim, a educação policial, importante instrumento para criar e estabelecer um padrão de excelência para o trabalho policial, não conseguiu, até o momento, se firmar como prioridade em relação à segurança pública. Na realidade cotidiana de uma parte considerável das polícias brasileiras e da população atendida pela instituição, a qualificação do trabalho policial permanece como retórica, sem uma tradução efetiva. (PONCIONI, 2007, p. 30)

3 METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é apreender as representações sociais de policiais civis acerca: dos direitos humanos e de sua incorporação no agir policial, da defesa da universalidade (todos os cidadãos) ou de uma limitação desses direitos (apenas para os “humanos direitos”), da atuação das organizações não governamentais. Assim, é importante que, antes de apresentarmos os procedimentos metodológicos propriamente ditos, esclareçamos o que são as representações sociais.

3.1 O que são representações sociais?

Representações sociais são mecanismos de mediação entre o indivíduo e a realidade, operacionalizados através da linguagem, por meio dos quais os agentes procuram dar sentido às suas práticas. Para Jodelet (1989, p. 26 *apud* GUARESCHI, 1994, p. 202)⁶, elas representam uma forma de conhecimento socialmente elaborado, possuindo visão prática e participando na construção de uma realidade comum e de uma identidade vinculadas a determinado grupo social.

Para Minayo, as representações são:

[...] imagens construídas sobre o real [...] se manifestam em palavras, sentimentos e condutas e se institucionalizam, portanto, podem e devem ser analisadas a partir da

⁶ JODELET, D. Représentations sociales: phénomènes, concept et théorie. In: MOSCOVICI, Sergei (ed.). *Psychologie sociale*. 2ª ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1988. p. 36, *apud* GUARESCHI, 1994, p. 202.

compreensão das estruturas e dos comportamentos sociais. Sua mediação privilegiada, porém, é a linguagem. (MINAYO, 1994, p. 108).

De acordo com esta autora, as representações sociais remetem sempre ao grupo, não sendo propriamente individuais, além de nem sempre serem conscientes (MINAYO, 1994). Para estudá-las, Minayo lança mão de conceitos sociológicos clássicos como: “consciência coletiva” (Durkheim), “visão e concepção de mundo” (Weber) e “ideologia” (Marx).

Na teoria durkheimiana, as “representações coletivas” estão contidas na própria definição de fato social, que compreende: maneiras de agir, de *pensar* e de ser (sentir) que exercem uma coerção exterior sobre o indivíduo, existem fora das consciências individuais, são gerais dentro de uma sociedade e possuem existência própria, independente do indivíduo particular. (DURKHEIM, 1983)

Estas “formas de pensar” abrangem palavras, lendas, mitos, concepções religiosas, crenças morais, opiniões, e se originam na sociedade e nos grupos sociais:

[...] hoje se considera incontestável que a maioria de nossas idéias e tendências não é elaborada por nós, mas nos vêm de fora, conclui-se que não podem penetrar em nós senão através de uma imposição, eis todo significado de nossa definição. [...] Se é possível dizer, depois de algumas considerações, que as representações coletivas são exteriores às consciências individuais, é porque elas não derivam dos indivíduos tomados isoladamente, mas de sua cooperação; o que é muito diferente. Sem dúvida, na elaboração do resultado comum cada um dá sua contribuição; mas os sentimentos particulares não se tornam sociais a não ser que se combinem sob a ação de forças *sui generis* que a associação desenvolve em consequência de tais alterações e das alterações mútuas que resultam delas; eles se tornam outra coisa. Produz-se uma síntese química que concentra e unifica os elementos sintetizados que ela atinge. Pois essa síntese é obra do todo, é o todo que ela atinge. (DURKHEIM, 1983, p. 3 e 42).

Quanto às duas outras abordagens clássicas, referimos, de forma sintética, que em Weber não há uma separação entre ação e visão de mundo, uma vez que o seu conceito de ação social contempla tanto o comportamento “exterior” quanto o comportamento “mental” (WEBER, 1987). Através da perspectiva marxista, percebemos as representações como ideologias operantes, formas simbólicas que reproduzem as relações de dominação e de poder (GUARESCHI, 1994, p. 221).

O processo de construção simbólica das representações realiza-se dentro de uma disputa, onde “os sujeitos sociais lutam para dar sentido ao mundo, entendê-lo e nele encontrar o *seu* lugar, através de uma identidade social.” (JOVCHELOVITCH, 1994, p. 65). Elas são construídas nas relações entre os grupos, nas lutas em torno do poder de definição do

real, pois, “A palavra é a arena onde se confrontam os valores sociais contraditórios.” (BAKTHIN *apud* MINAYO, 1994, p. 110)⁷.

À capacidade de impor as próprias representações sociais e visão de mundo Pierre Bourdieu denomina de “poder simbólico”, que seria uma dimensão fundamental da luta de classes⁸. Para este autor, ao veicularem representações, os agentes operam sistemas classificatórios internalizados, que são resultados das lutas em torno das definições legítimas. Elas são, portanto, marcas de distinção que revelam a distância entre os diferentes grupos e classes sociais.

Também para Michel Foucault os discursos são mecanismos de poder ou positivities que constituem as práticas sociais, não podendo ser delas dissociados:

“As palavras e as coisas” é o título –sério – de um problema; é o título – irônico – do trabalho que lhe modifica a forma; desloca-lhe os dados e revela, afinal de contas, uma tarefa inteiramente diferente, que consiste em não mais tratar os discursos como conjuntos de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que formam sistematicamente os objetos de que falam. Certamente os discursos são feitos de signos, mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse mais que os tornam irredutíveis à lógica e ao ato da fala. É esse “mais” que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever. (FOUCAULT, 1987, p. 56, grifos do autor).

Os sistemas discursivos analisados por Foucault produzem identidades sociais particulares, “práticas específicas de constituição do sujeito nas quais participa o próprio indivíduo ao interiorizar formas de domínio de si mesmo.” (FARFAN, 1988, p. 105). A vinculação entre o saber e o poder faz dos discursos “dispositivos” ou “tecnologias de poder”, inscritos dentro de uma lógica de dominação. (FOUCAULT, 1988; POSTER, 1987).

Assim, quando se analisam as representações de um grupo social, como o dos policiais civis, deve-se considerar que elas são “plasmadas na interação entre o pensamento popular e o contexto social em que esse pensamento acontece.” (JOFFE, 1994, p. 300). Além disso, elas demarcam o grupo no tempo e no espaço:

As RS são representações de alguma coisa sustentadas por alguém. É essencial identificar o grupo que as veicula, situar seu conteúdo simbólico no espaço e no tempo, e relacioná-lo funcionalmente a um contexto intergrupar específico. Uma representação particular pode, contudo, mudar de grupo hospedeiro e viajar por entre grupos sociais, assumindo vida própria. (BAUER, 1994, p. 235).

⁷ BAKTHIN, M. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. São Paulo: Hucitec, 1986. p. 37, *apud* MINAYO, 1994, p. 110.

⁸ Poder simbólico representa a capacidade dos agentes ou grupos sociais imporem as suas categorizações, o seu discurso, a sua visão sobre o mundo, a qual só se realiza se for reconhecida e ignorada como arbitrária, naturalizando-se. Este poder atualiza-se no interior de uma disputa pelas nomeações e classificações do real, pelo seu reconhecimento e incorporação pelos agentes, tanto do grupo emissor quanto de seus adversários, bem como pelo conjunto da sociedade. (BOURDIEU, 1989)

3.2 Itinerário da pesquisa

Este estudo foi realizado por intermédio de aplicação de questionários a 44 policiais civis do Rio Grande do Sul, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010. 15 deles estavam lotados em cidades litorâneas do estado (um em Osório, 12 em Tramandaí, um em Imbé e outro em Xangrilá), 14 no município de Santa Cruz do Sul, e 15 atuavam temporariamente em Tramandaí, na “Operação Estrela de Verão” (realizada durante o período de veraneio), estes, em sua maioria, provenientes de municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre⁹.

Esse grupo de policiais civis contempla a diversidade interna de cargos, tempo de serviço, idade e gênero, todavia, não resultou de cálculo de amostragem estatística, o que limita a generalização dos resultados obtidos. Sendo assim, trata-se de um estudo descritivo que busca conhecer as representações sociais dos policiais civis, distribuídos, entre outros atributos, por tempo de serviço, gênero, idade, ter cursado ou não a disciplina de direitos humanos na ACADEPOL-RS.

As questões contidas no questionário abrangiam principalmente: a sua definição de direitos humanos e como eles são incorporados no agir profissional, o seu posicionamento sobre expressões populares questionadoras da universalidade destes direitos e que criticam a atuação das ONGS de defesa, e a sua própria opinião sobre tais entidades.

Antes de apresentarmos os resultados da pesquisa, citaremos dois outros estudos que tratam das representações sociais dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Sul sobre a questão dos direitos humanos.

Marcos Gubiani (2007) entrevistou 23 policiais civis da Delegacia Regional de Polícia de Três Passos, considerando que eles elaboram suas visões sobre direitos humanos a partir de concepções pessoais e de relações estabelecidas com seus pares e na sociedade. Ao definirem direitos humanos, os policiais referiram mais frequentemente a primeira geração prevista na literatura jurídica (direitos civis e políticos). Quanto à atuação das ONGS, consideram-na importante para a concretização da democracia, mas no tocante ao trabalho policial, avaliam que elas agem de forma unilateral, protegendo os direitos dos “bandidos” em detrimento aos das vítimas e seus familiares. Por fim, Gubiani constatou que os entrevistados percebem-se como respeitadores dos Direitos Humanos, e reconhecem a existência de violações de policiais enquanto “exceções à regra” que não podem ser generalizadas.

⁹ A pesquisadora havia enviado 327 questionários por correio eletrônico aos policiais civis da 16ª Delegacia Policial Regional (região de Santa Cruz do Sul) e da 23ª Delegacia Policial Regional (que engloba municípios litorâneos), mas não obteve resposta satisfatória. Diante disso, partiu para o convencimento pessoal, contando então com 44 respondentes. Vide: FIGUEIRA, 2010.

Já a pesquisa de Denice Leal (2007) abrangeu cinco policiais civis e cinco policiais militares lotados no município de Lagoa Vermelha, os quais foram inquiridos acerca da questão do policial enquanto pedagogo da cidadania. A autora verificou que, ainda hoje, os policiais não admitem que a defesa e a promoção dos direitos humanos façam parte de sua função, bem como não acreditam que Polícia e “Direitos humanos” tenham os mesmos fins. Por outro lado, constatou que eles reconhecem o seu papel na sociedade e a sua visibilidade moral, posição que exige mais cuidado no exercício profissional.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para o exame das informações coletadas nas entrevistas foram utilizados dois procedimentos: em um primeiro momento, a Análise Descritiva (frequências e médias, acrescidas de alguns depoimentos ilustrativos) e, após, a Análise de Correspondência entre variáveis categóricas. Enquanto a primeira refere-se a números isolados de uma mesma variável, a segunda avalia o grau de probabilidade conjunta de duas variáveis, a associação entre elas, identificando as tendências das correlações¹⁰.

¹⁰ Maiores detalhes sobre a técnica da Análise de Correspondência são encontrados em Callegari-Jacques (1991).

4.1 Análise Descritiva

4.1.1 Caracterização dos entrevistados

Os entrevistados, 30 homens e 14 mulheres, tinham entre 32 e 59 anos de idade em maio de 2010 (idade média de 46 anos), entre dois a mais de 30 anos de tempo de serviço (média de tempo de serviço = 19 anos). Outras de suas características aparecem na tabela seguinte.

Tabela 1 – Características dos entrevistados

Variáveis e categorias	% (casos válidos)	Freqüência
Período do curso de formação na ACADEPOL-RS		
1 – Antes de 1986	39,5	17
2 – Depois de 1986	60,5	26
<i>Missing</i>	-	1
Região de lotação		
1 – Litoral	34,1	15
2 – RMPA ou Serra	25,0	11
3 – Vale do Rio Pardo	31,8	14
4 – Fronteira	4,5	2
Avaliação de disciplina de direitos humanos cursada na ACADEPOL-RS		
0 – Não teve	41,0	18
1 - Negativa	4,5	2
2 - Regular	20,5	9
3 - Positiva	31,8	14
99 – Não soube avaliar	2,0	1
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

60,5% dos agentes freqüentaram o curso de formação na Academia de Polícia após 1986 (ano que marca o início do ensino de direitos humanos nesta Academia). Em termos de lotação, estão distribuídos entre o litoral (34%), o Vale do Rio Pardo (32%), a Região Metropolitana de Porto Alegre e Serrana (25%) e a Fronteira (dois informantes).

Cursaram a disciplina de direitos humanos na ACADEPOL-RS (em cursos de formação ou de capacitação), 26 (59%) dos entrevistados. Destes, 54% avaliaram-na de forma positiva, 20,5% consideraram-na regular, e apenas dois a julgaram insatisfatória.

4.1.2 Definição de direitos humanos e sua incorporação na prática profissional

Na questão “O que são direitos humanos?”, a quase totalidade dos entrevistados citou as regras preestabelecidas, os direitos fundamentais previstos na Constituição, o direito a ser bem tratado como pessoa, a dignidade da pessoa humana, os direitos de cidadania, dos seres

humanos ou de todos. Três posicionaram-se de forma mais restritiva ou negativa: “*proteção da integridade física do indivíduo*” (entrevista de pesquisa nº 24), “*garantia mínima para defesa dos ‘humanos direitos’*” (entrevista de pesquisa nº 4), “*um grupo que só defende bandido*” (entrevista de pesquisa nº 42). Apenas um mencionou “*é o direito de ter direitos*”¹¹ (entrevista de pesquisa nº 3), revelando maior engajamento com a temática.

As respostas sobre a questão “Como o policial deve agir para promover os direitos humanos?”, concentraram-se (78%) nas responsabilidades profissionais básicas de qualquer policial: “*agir dentro da lei*”, “*com respeito e/ou justiça*”, “*com competência profissional*”. Além destas, outras respostas versaram sobre: a necessidade de se conhecer mais os direitos humanos (5 respondentes), quando atua o policial está promovendo esses direitos (3 respostas). Por fim, um policial mencionou que, sendo tantos os direitos, é impossível promover todos: “*Não acredito que tenha que promover na totalidade, senão não conseguiremos trabalhar*”. (entrevista de pesquisa nº 6).

Como se esperava, todos os policiais afirmaram que promovem os direitos humanos em seu trabalho (“Em sua atuação você promove os direitos humanos?”), ao cumprirem as leis, agirem com profissionalismo, prestarem um bom atendimento, esclarecerem quanto a direitos e deveres, tratando todos com respeito e dignidade. Estas são prerrogativas de qualquer profissão. Dois policiais civis foram além, mencionando que praticam os direitos humanos quando não se excedem no exercício da função, ou “*não usando da força desnecessária, cuidando da família dos presos.*” (entrevista de pesquisa nº 26).

Quanto à pergunta “Direitos humanos é coisa de polícia? Por que?” 22 entrevistados responderam que sim (50%), 18 deles acrescentando que eles fazem parte da atuação policial e 3 que tais direitos também são extensivos ao policial enquanto profissional e ser humano. Tais respostas remetem à ideia, implícita na pergunta e empregada por Balestreri (1998), de que o policial é um promotor de direitos humanos.

Por outro lado, 13 respondentes, entre respostas afirmativas e negativas, argumentaram que direitos humanos não são apenas da polícia, mas envolvem toda a sociedade. Outros 8 entrevistados negaram que os direitos humanos sejam coisa de polícia, explicando que: não é sua tarefa¹², não são necessários porque respeitam a lei, ou os policiais não têm direitos.

¹¹ “Direito a ter direitos” é uma expressão muito utilizada pelas pessoas que debatem e defendem os direitos humanos, tendo sido cunhada por Hannah Arendt (*apud* LAFER, 1997) como sinônimo de cidadania.

¹² Veja-se esta resposta: “*Não, porque não somos assistentes sociais*” (entrevista de pesquisa nº 6).

O que transparece da análise desses 21 últimos casos (que correspondem a 48% do total) é que muitos respondentes ou não entenderam o sentido da questão - quanto ao protagonismo do policial civil na promoção dos direitos humanos - ou são, de fato, críticos da noção de que os direitos humanos são “coisa de polícia” (BALESTRERI, 1998). Tal crítica aparece quando os entrevistados defendem que os direitos humanos não são apenas da polícia, mas de toda a sociedade, são desnecessários pois agem conforme a lei, e que deveriam se aplicar também aos policiais civis, deles excluídos.

4.1.3 Existência do antagonismo polícia versus direitos humanos

Tabela 2 – Ainda existe o antagonismo polícia versus direitos humanos?

Modalidades de respostas	% (casos válidos)	Frequência
1 – Sim	76,2	32
2 - Em parte ou são casos isolados	7,1	3
3 - Não	16,7	7
<i>Missing</i>	-	2
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

76% dos policiais civis afirmaram que ainda existe o antagonismo entre direitos humanos e polícia, 7% concordaram parcialmente e 17% afirmaram que ele não existe mais. Na seqüência, expõem-se algumas respostas ilustrativas destes resultados.

a) Sim:

Acho que sim. Eu particularmente, não vejo com bons olhos quem defende direitos de quem não respeitou os direitos do outro. (entrevista de pesquisa nº 12)

Sim, alguns defensores de direitos humanos ainda têm a mentalidade que o polícia primeiro bate, depois pergunta o que nos dias atuais é um pensamento totalmente equivocado. (entrevista de pesquisa nº 36)

É obrigação também e principalmente do agente de polícia respeitar os direitos humanos, porém aquele que tiver algum destes, como a liberdade, retirada de si, julgará que o policial “viola” tais direitos. (entrevista de pesquisa nº 17)

Bastante, pois geralmente são cobrados os direitos dos injustos e não dos injustiçados. Muitas vezes ao policial não lhe são permitidos os mesmos direitos dados aos marginais e políticos. (entrevista de pesquisa nº 13)

Sim. Quem acompanha o noticiário policial, vê imagens que ferem direitos humanos, praticados principalmente por policiais militares. (entrevista de pesquisa nº 14)

Sim, pois qualquer caso isolado é generalizado e transmite tal sensação (entrevista de pesquisa nº 39)

Sim, há um pensamento no meio policial que os DH só se aplicam aos marginais. (entrevista de pesquisa nº 28)

b) Não:

Não, pois os tempos são outros, os policiais respeitam os direitos dos acusados, pois sabem que atos em que não são observados tais direitos serão inválidos perante a justiça. (entrevista de pesquisa nº 7)

Acredito que tal antagonismo advém do período da ditadura onde as polícias cumpriam o papel de opressoras e defensoras de tal política, porém com o advento da democracia e da liberdade de expressão, as polícias em geral passaram a agir em prol das comunidades com políticas públicas de segurança, contudo não é raro casos de autoridade provenientes do estresse provocado pelo embate diário do policial. (entrevista de pesquisa nº 19)

c) Em parte:

Acredito que sim, em alguns lugares, em algumas situações e com alguns policiais mais antigos, que não passaram por cursos de reciclagem. (entrevista de pesquisa nº 5)

O alto percentual de respostas afirmativas demonstra que o antagonismo persiste, e que muitos policiais ainda colocam polícia e direitos humanos em lados opostos.

Tabela 3 – O que você pensa quando ouve alguém afirmar que a polícia não respeita dos direitos humanos?

Modalidades de respostas	% (casos válidos)	Freqüência
0 – Não concorda (sem explicar o porquê)	2,4	1
1 - Quem fala não merece crédito ou deve estar se referindo à Brigada Militar	17	7
2 - Já estamos acostumados a esta visão comum (resignação)	7,3	3
3 - É uma opinião desatualizada ou desinformada	43,9	18
4 - Exceções existem, mas não se pode generalizar para toda a Polícia Civil	29,3	12
<i>Missing</i>	-	3
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

A reação dos policiais à opinião de que a polícia não respeita os direitos humanos foi taxativa: 17% procuraram desacreditar esta visão ou atribuir o suposto desrespeito aos direitos humanos à Brigada Militar, 44% afirmaram ser uma opinião desatualizada ou desinformada, o que compromete a sua credibilidade, e 7% mostraram-se resignados com ela. Pode-se dizer, portanto, que 61% dos entrevistados reagiram de forma crítica ou depreciativa à visão de que a polícia não respeita os direitos humanos.

Por outro lado, parcela significativa de respondentes, 29%, admitiu a existência de exceções, mas que não podem ser generalizadas, como neste depoimento: “*Fico triste quando isto acontece, porque acusam todos e não alguns policiais ou o policial, ficam todos na mesma panela.*” (entrevista de pesquisa nº 31)

Tabela 4 – Opinião sobre as ONGS de defesa dos Direitos Humanos

Modalidades de respostas	% (casos válidos)	Frequência
0 - Sem opinião	4,8	2
1 - Negativa	38,1	16
2 - Apoio parcial	19,0	8
3 - Positiva	38,1	16
<i>Missing</i>	-	2
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

As opiniões positivas e negativas quanto às ONGS de defesa dos direitos humanos dividem-se em proporções iguais, de 38%. Outros 19% manifestaram apoio parcial, tal como nestes depoimentos, que revelam, nas entrelinhas, uma visão crítica sobre a atuação destas entidades:

Organizações não governamentais devem existir em qualquer âmbito, mas apenas aquelas entidades sérias, que trabalham de forma engajada com a causa a que se prestam. (entrevista de pesquisa nº 11)

Acho que desenvolvem um bom trabalho, mas deveriam atuar como parceiras dos entes públicos, privados e da sociedade civil, visitando instituições, promovendo suas idéias e aceitando sugestões. (entrevista de pesquisa nº 19)

Não tenho conhecimento sobre essas ONGS, mas espero que defendam todos os tipos de direitos, bem como todos os tipos de pessoas e profissões em que trabalham, não somente tentando defender ou preservar direitos de presos ou meliantes, mas preservando também os direitos das vítimas de tais pessoas e seus familiares. (entrevista de pesquisa nº 34)

A seção final da análise descritiva refere-se ao posicionamento dos entrevistados quanto a expressões do senso comum que: a) vinculam os direitos humanos apenas a uma parcela da população, aos humanos “direitos”, excluindo os transgressores e criminosos; b) difundem a ideia de que as organizações de direitos humanos defendem apenas os direitos dos presos. Os policiais optaram por modalidades de respostas objetivas às questões (concordo totalmente, concordo parcialmente, discordo parcialmente, discordo totalmente), como aparece na tabela abaixo, onde as modalidades de respostas estão organizadas em ordem crescente, partindo de um pólo de total concordância, a uma posição intermediária de concordância ou discordância parcial, até a total discordância.

Prevê-se que, quanto mais afastadas as suas respostas do pólo de concordância total, mais os policiais incorporaram a universalidade dos direitos humanos e mais tendem a apoiar as organizações não governamentais de defesa.

Tabela 5 – Concordância com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”

Categorias de respostas	% (casos válidos)	Freqüência
1 - Concorda totalmente	29,5	13
2 - Concorda ou discorda parcialmente	40,9	18
3 - Discorda totalmente	25	11
0 – Não concorda e nem discorda	4,5	2
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

Quanto à frase “direitos humanos para humanos direitos”, verifica-se que os policiais civis que concordam ou discordam parcialmente dela representam 41% do grupo. Aqueles que manifestarem total concordância (29,5%) superaram os de total discordância (25%), e dois entrevistados não souberam opinar.

Tabela 5 – Concordância com a frase “As organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos”

Categorias de respostas	% (casos válidos)	Freqüência
1 - Concorda totalmente	22,7	10
2 - Concorda ou discorda parcialmente	61,4	27
3 - Discorda totalmente	15,9	7
Total	100	44

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

61% dos policiais civis colocaram-se em posição intermediária quanto à concordância com a visão de que as ONGS de direitos humanos só defendem os presos, ou seja, concordam ou discordam parcialmente da frase apresentada. Seguem os que concordam totalmente (23%), que ultrapassaram os que dela discordam (16%).

Nota-se, portanto, que a universalidade dos direitos humanos e a atuação positiva das ONGS de defesa não são consensuais entre os policiais civis, pois apenas 25% e 16%, respectivamente, discordaram das expressões restritivas e depreciativas existentes no senso comum.

4.2 Análise de correspondência através de tabelas cruzadas (*Crosstab*)

A Análise de Correspondência refere-se a três questões fechadas ou cujas respostas foram agrupadas em categorias mutuamente excludentes: a) Concordância com a frase “direitos humanos para humanos direitos”, b) Concordância com a frase “as organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos”, c) opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos.

As tabelas cruzadas foram obtidas através da operação “*descriptive statistics/crosstab*” no Software Estatístico SPSS®. Como medida da associação entre as variáveis categóricas utilizou-se o coeficiente de contingência, e para avaliar o grau de independência entre as variáveis, a significância aproximada¹³.

A tabela abaixo reúne os resultados do coeficiente de contingência e da significância, onde aparecem destacadas as associações significativas entre duas variáveis.

¹³ O **Coefficiente de Contingência** é um teste modificado do *Pearson chi-square* (qui quadrado), cujo uso é recomendado em tabelas de tamanho superior a 2 x 2, ou seja, com variáveis que possuem mais de duas categorias ou modalidades. Com valores variando entre "0" (a completa independência) e "1" (a associação perfeita), este coeficiente sinaliza a existência de associação significativa entre as variáveis. A **significância** (ou significância aproximada) mede a probabilidade de a hipótese nula (H₀) ser rejeitada, sendo usual em estudos estatísticos considerar que valores até 0,05 confirmam a existência de relação entre as variáveis. (LEVIN; FOX, 2004; SPSS ®).

Tabela 7 – Coeficientes de contingência e significância do cruzamento entre duas variáveis categóricas

Variáveis Coeficiente de Contingência e Significância		Concordância com a frase: “Direitos humanos para humanos direitos”	Concordância com a frase “As organizações de defesa dos DH preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos”	Opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos
Atributos pessoais	Idade em faixas etárias	0,298 <i>0,418</i>	0,214 <i>0,734</i>	0,435 <i>0,058</i>
	Sexo	0,337 <i>0,068</i>	0,261 <i>0,200</i>	0,409 <i>0,016</i>
	Região de lotação	0,321 <i>0,778</i>	0,324 <i>0,741</i>	0,267 <i>0,924</i>
	Tempo de serviço	0,294 <i>0,150</i>	0,193 <i>0,443</i>	0,318 <i>0,112</i>
	Cursou disciplina de Direitos Humanos na ACADEPOL-RS	0,279 <i>0,169</i>	0,216 <i>0,340</i>	0,279 <i>0,176</i>
Opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos		0,521 <i>0,006</i>	0,397 <i>0,105</i>	-

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

Nota: Como se trata de um grupo reduzido de informantes (de menos de 100 casos) consideraram-se significativos os valores de significância até 0,1 (com uma tolerância maior do que 0,05).

A partir da análise da tabela 7, verifica-se que, dentre os atributos pessoais, a variável **sexo** associou-se com outras duas: a) Opinião sobre as ONGS (coeficiente de contingência de 0,419 e significância de 0,016); b) Concordância com a frase “direitos humanos para humanos direitos” (0,337 e 0,068). Enquanto isso, a **idade** correlacionou com a questão “Opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos” (0,435 e 0,058).

Quanto à trajetória profissional, nenhuma das variáveis apresentou associação significativa com as três questões em análise, revelando que as opiniões (de concordância ou de discordância com as frases, e de apoio ou não às ONGS) não variam de acordo com a região de lotação, o tempo de serviço, e o fato de ter cursado disciplina de direitos humanos na Academia de Polícia. Ou seja, ao contrário do esperado, ter maior ou menor tempo de serviço e ter ou não acessado os conteúdos de direitos humanos na ACADEPOL-RS não fizeram qualquer diferença quanto a um maior ou menor apoio à universalidade dos direitos humanos e à atuação das ONGS.

Por outro lado, observa-se que a **opinião sobre as ONGS** de defesa dos direitos humanos interfere na concordância ou discordância com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”, com coeficiente de contingência de 0,521 e significância de 0,006.

Por fim, a Concordância com a frase “As organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se apenas com os direitos dos criminosos presos” não coligou com quaisquer das outras variáveis, demonstrando que o posicionamento dos policiais civis sobre esta assertiva independe de suas características pessoais, como idade e sexo, ou de sua trajetória profissional.

Vejam, a seguir, o sentido e a direção das principais associações citadas.

4.2.1 Atributos Pessoais

exo * Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos? Crosstabulation						
			Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?			Total
			Negativa	Apoio parcial	Positiva	
Sexo	masculino	Count	15	4	9	28
		Expected Count	10,9	6,1	10,9	28,0
		% within Sexo	53,6%	14,3%	32,1%	100,0%
		Adjusted Residual	2,8	-1,7	-1,3	
	feminino	Count	1	5	7	13
		Expected Count	5,1	2,9	5,1	13,0
		% within Sexo	7,7%	38,5%	53,8%	100,0%
		Adjusted Residual	-2,8	1,7	1,3	
Total		Count	16	9	16	41
		Expected Count	16,0	9,0	16,0	41,0
		% within Sexo	39,0%	22,0%	39,0%	100,0%

Quadro 1 – Sexo e Opinião sobre as ONGS de defesa dos Direitos Humanos

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

Notas: *Count* = observado; *Expected Count* = esperado; *Adjusted Residual* = resíduo estandarizado, expresso em unidades de desvio-padrão acima (sinal positivo) ou abaixo (sinal negativo) da média, equivale ao valor observado menos o valor esperado dividido por uma estimativa de desvios-padrão. São expressivos os resíduos com valores iguais ou acima de 1,5 (positivos ou negativos).

Os resultados observados no quadro 1 demonstram que os homens manifestaram mais freqüentemente uma visão negativa das ONGS de defesa dos direitos humanos, enquanto que as mulheres tendem mais a apoiá-las em parte.

Sexo * Você concorda ou discorda da frase: "Direitos Humanos para Humanos Direitos						
Crosstabulation						
			Você concorda ou discorda da frase: "Direitos Humanos para Humanos Direitos"			Total
			Concorda totalmente	Concorda ou discorda parcialmente	Discorda totalmente	
Sexo	masculino	Count	11	9	9	29
		Expected Count	9,0	12,4	7,6	29,0
		% within Sexo	37,9%	31,0%	31,0%	100,0%
		Adjusted Residual	1,5	-2,3	1,1	
	feminino	Count	2	9	2	13
		Expected Count	4,0	5,6	3,4	13,0
		% within Sexo	15,4%	69,2%	15,4%	100,0%
		Adjusted Residual	-1,5	2,3	-1,1	
Total	Count	13	18	11	42	
	Expected Count	13,0	18,0	11,0	42,0	
	% within Sexo	31,0%	42,9%	26,2%	100,0%	

Quadro 2 – Sexo e Concordância com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

Percebe-se no quadro 2 que os policiais homens tendem mais a concordar plenamente com a frase que limita a os direitos humanos para os “humanos direitos”, enquanto que as mulheres têm uma posição intermediária, concordando ou discordando parcialmente da frase.

Idade em faixas * Qual a sua opinião sobre as ONG’s de defesa dos direitos humanos? Crosstabulation						
			Qual a sua opinião sobre as ONG’s de defesa dos direitos humanos?			Total
			Negativa	Apoio parcial	Positiva	
Idade em faixas	50 ou mais anos	Count	6	2	3	11
		Expected Count	4,5	2,3	4,2	11,0
		% within Idade em faixas	54,5%	18,2%	27,3%	100,0%
		Adjusted Residual	1,1	-,2	-,9	
	40 a 49 anos	Count	8	2	11	21
		Expected Count	8,6	4,3	8,1	21,0
		% within Idade em faixas	38,1%	9,5%	52,4%	100,0%
		Adjusted Residual	-,4	-1,8	1,9	
	32 a 39 anos	Count	2	4	1	7
		Expected Count	2,9	1,4	2,7	7,0
		% within Idade em faixas	28,6%	57,1%	14,3%	100,0%
		Adjusted Residual	-,7	2,6	-1,5	
Total	Count	16	8	15	39	
	Expected Count	16,0	8,0	15,0	39,0	
	% within Idade em faixas	41,0%	20,5%	38,5%	100,0%	

Quadro 3 – Idade e Opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

As correlações significativas identificadas no quadro 3 envolveram as faixas etárias de 40 a 49 anos e de 32 a 39 anos. Entre os policiais de 50 ou mais anos, as respostas aparecem

mais equilibradas entre as três categorias, embora com um leve predomínio de opinião negativa.

Entre os policiais de 40 a 49 anos verifica-se uma visão mais positiva sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos, enquanto que os mais novos do grupo (entre 32 a 39 anos de idade) manifestaram apoio parcial às mesmas.

4.2.2 Opinião sobre as ONGS de direitos humanos e Concordância com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”

Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos? * Você concorda ou discorda da frase: "Direitos Humanos para Humanos Direitos Crosstabulation						
			Você concorda ou discorda da frase: "Direitos Humanos para Humanos Direitos			Total
			Concorda totalmente	Concorda ou discorda parcialmente	Discorda totalmente	
Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?	Positiva	Count	2	6	6	14
		Expected Count	4,7	5,7	3,6	14,0
		% within Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?	14,3%	42,9%	42,9%	100,0%
		Adjusted Residual	-1,9	,2	1,8	
	Apoio parcial	Count	1	7	1	9
		Expected Count	3,0	3,7	2,3	9,0
		% within Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?	11,1%	77,8%	11,1%	100,0%
		Adjusted Residual	-1,6	2,6	-1,1	
	Negativa	Count	10	3	3	16
		Expected Count	5,3	6,6	4,1	16,0
		% within Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?	62,5%	18,8%	18,8%	100,0%
		Adjusted Residual	3,2	-2,4	-,8	
Total	Count	13	16	10	39	
	Expected Count	13,0	16,0	10,0	39,0	
	% within Qual a sua opinião sobre as ONG's de defesa dos direitos humanos?	33,3%	41,0%	25,6%	100,0%	
	Adjusted Residual					

Quadro 4 – Opinião sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos e concordância com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”

Fonte: FIGUEIRA, 2010. Organização do banco e formatação dos dados pela autora deste artigo.

Nota-se no quadro 4 que os policiais civis que têm uma visão positiva das ONGS de defesa dos direitos humanos tendem mais a discordar da frase “Direitos humanos para humanos direitos”, ou seja, apóiam a universalidade destes direitos. De todas as associações entre duas variáveis categóricas examinadas, esta foi a mais expressiva estatisticamente (coeficiente de contingência de 0,521 e significância de 0,006).

Os que manifestaram apoio parcial às entidades concordaram ou discordaram parcialmente da referida frase. E os que têm uma visão negativa das ONGS, concordaram

totalmente com a frase restritiva dos direitos humanos. Ou seja, o menor apoio à atuação das organizações não governamentais de direitos humanos associa-se com uma visão que vai contra a universalidade destes direitos.

5 CONCLUSÃO

Este estudo analisou as representações sociais de policiais civis do Rio Grande do Sul a respeito da temática dos direitos humanos e da sua vinculação com a prática profissional.

As representações sociais – expressas em palavras, concepções, crenças morais, sentimentos e opiniões – resultam de uma disputa em torno das definições legítimas do real. Elas não são propriamente individuais, originam-se na sociedade e nos grupos sociais. Através delas os sujeitos procuram dar sentido às suas práticas, demarcando o seu lugar no mundo, no tempo e no espaço. Neste sentido, as representações colhidas nesta pesquisa descritiva contemplam a diversidade de opiniões existentes na categoria profissional dos policiais civis do Rio Grande do Sul acerca dos direitos humanos e questões afins, sendo essas resultantes da interação dos agentes com os outros grupos sociais, e interagindo permanentemente com o imaginário popular.

Além da própria definição de direitos humanos, os 44 entrevistados foram inquiridos sobre como estes direitos se inserem no trabalho policial, se são responsabilidade dos policiais, se ainda existe o antagonismo entre polícia e direitos humanos, e em torno de sua opinião sobre as organizações não governamentais que atuam em defesa daqueles direitos. Os policiais também foram confrontados com duas assertivas amplamente difundidas na sociedade: “Direitos humanos para humanos direitos” e “As organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos”.

As informações colhidas nas respostas foram analisadas através de Estatística Descritiva e Análise de Correspondência, além do destaque conferido a alguns depoimentos ilustrativos das interpretações.

Retomando alguns resultados examinados ao longo deste artigo, destacamos:

- Quase todos os entrevistados conceituaram direitos humanos como sendo os direitos fundamentais e constitucionais, ou mencionaram a dignidade da pessoa humana.
- Segundo os entrevistados, a fim de promover os direitos humanos o policial civil deve agir dentro da lei, com competência profissional, com respeito e justiça, isto é, atendendo às responsabilidades básicas da profissão. Ao explicarem como promovem os direitos humanos, os respondentes comentaram: ao cumprir a lei, agindo com profissionalismo, prestando um atendimento satisfatório e igualitário, esclarecendo dúvidas, etc. Dois policiais foram além

dessas responsabilidades mais gerais, destacando o cuidado para não se excederem no exercício da função.

- Enquanto 50% dos policiais reconheceram os direitos humanos como sendo “coisa de polícia”, 48% afirmaram que eles não são responsabilidade da Polícia Civil, argumentando que: dizem respeito não apenas à polícia, mas à sociedade como um todo; não são sua tarefa específica; não são necessários porque respeitam a lei; não protegem os policiais civis, deles destituídos.

- 76% dos respondentes afirmaram ainda existir o antagonismo entre a polícia e os direitos humanos.

- 61% dos entrevistados reagiram de forma crítica, defensiva ou depreciativa do emissor diante da opinião de que a polícia não respeita os direitos humanos.

- Os que expressaram opinião positiva ou negativa sobre as ONGS de defesa dos direitos humanos perfizeram percentual idêntico, de 38%. Já 19% manifestaram apoio parcial.

- No tocante às expressões de senso comum – “Direitos humanos para humanos direitos” e “As organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos”, os maiores percentuais situam-se entre os que concordaram ou discordaram parcialmente, 41% e 61% respectivamente. Entretanto, os policiais que concordaram totalmente com tais assertivas superaram os que delas discordaram, atingindo 29,5% contra 25% (4,5 pontos percentuais) na primeira frase, e 23% contra 16% (7 pontos percentuais) na segunda. Constata-se, assim, a não existência, entre os respondentes, de um apoio majoritário à universalidade dos direitos humanos e à atuação das ONGS de defesa.

Quanto às associações entre duas variáveis categóricas, contabilizadas através da Análise de Correspondência, elas foram significativas para sexo, idade e opinião sobre as ONGS, conforme segue.

a) Sexo – os homens manifestaram mais frequentemente do que as mulheres uma visão negativa sobre as ONGS de direitos humanos e concordaram mais com a frase “Direitos humanos para humanos direitos”.

b) Idade – os policiais com visão positiva sobre a atuação das ONGS de direitos humanos concentraram-se na faixa etária entre 40 e 49 anos. Enquanto isso, os mais novos (32 a 39 anos) manifestaram preponderantemente um apoio parcial e os de maior idade (50 ou mais anos) apresentaram um leve predomínio de visão negativa, embora suas opiniões estejam relativamente equilibradas (entre negativa, parcial e positiva).

c) Opinião sobre as ONGS de direitos humanos - Os policiais que possuem uma visão positiva sobre as ONGS tendem a discordar da frase “direitos humanos para humanos direitos”, ou seja, defendem mais a universalidade destes direitos.

A assertiva “As organizações de defesa dos direitos humanos preocupam-se exclusivamente com os direitos dos criminosos presos” não correlacionou com qualquer outra variável, demonstrando que a concordância ou a discordância manifestada pelos policiais civis independe de suas características pessoais (sexo e idade) e de sua trajetória profissional.

Surpreendeu-nos o fato de que variáveis atinentes à trajetória profissional – tempo de serviço e ter cursado ou não disciplina de direitos humanos na ACADEPOL-RS – não se associaram significativamente com nenhuma das questões examinadas nas tabelas cruzadas. Quanto ao tempo de serviço, há que se considerar o peso da cultura organizacional e dos valores e práticas institucionalizadas na Polícia Civil. Por outro lado, a visão crítica e restritiva acerca dos direitos humanos e da atuação das ONGS de defesa encontra-se disseminada na sociedade, e talvez a formação promovida pelas Academias de Polícia, apesar das muitas inovações já ocorridas ou em andamento, ainda seja ineficaz no sentido de modificar idéias preconcebidas e/ou reforçadas durante o efetivo exercício profissional.

Examinando-se em conjunto os resultados do estudo, conclui-se que, muito embora já se tenha uma trajetória consolidada de defesa dos direitos humanos no Brasil, com a sua incorporação na legislação pátria e nas diretrizes basilares das políticas públicas de segurança, em especial nos programas de formação policial, ainda existe um abismo entre o que os policiais civis aprendem na Academia de Polícia Civil do RS e os preceitos que incorporam em seu trabalho cotidiano.

Concordamos, portanto, com Poncioni (2007), sobre a necessidade de se avaliar a formação realizada pelas Academias de Polícia e os seus efeitos concretos sobre o agir policial. E isto inclui o ensino dos direitos humanos, os quais, em nossa visão, deveriam ser trabalhados como conteúdo transversal e incorporados em todas as atividades pedagógicas, principalmente as práticas e operacionais.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luiz Otavio O. Direitos humanos e violência policial. Uma polícia menos letal: o profissionalismo policial. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 7, n. 63, mar. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3794>>. Acesso em: 09 dez. 2009.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos**: coisa de polícia. Passo Fundo: Berthier, 1998.

- BAUER, Martin. A popularização da ciência como imunização cultural: a função de resistência das representações sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (org.). **Textos em representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994. p.223-257.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.
- BRITO, Alexandre Sant´ana de; SOUZA, Lídio de. Representações sociais de policiais civis sobre profissionalização. **Sociologias** [online], Porto Alegre, n. 12, p. 304-327, jul./dez. 2004.
- CALLEGARI-JACQUES, Sídia Maria. **Análise de Correspondência**: aplicações em genética. Porto Alegre: UFRGS/Instituto de Matemática, dez. 1991. (Cadernos de Matemática e Estatística, série F, n.2).
- CANO, Ignacio. Pesquisa sobre Armas Registradas e Acauteladas. Armas de Fogo II. **Revista do Ilanud**, São Paulo, v. 16, p. 9-20, 2001.
- CAPPI, R. Paz nas escolas: o papel da polícia. In: BALESTRERI, R.B. (org.). **Na inquietude da paz**. 2. ed. Passo Fundo: Berthier, 2003. p. 97-116.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1983.
- FARFÁN, Rafael. Habermas-Foucault: dois diagnósticos de la Modernidad. **Sociológica**, México; UAM, v. 3, n. 6, p. 85-109, 1988.
- FIGUEIRA, Glacy Teixeira. **Os direitos humanos e sua promoção pela Polícia Civil**. Monografia de Conclusão de Curso (Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública). Secretaria Nacional de Segurança Pública – RENAESP-PRONASCI; Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul, fevereiro de 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- GUARESCHI, Pedrinho. “Sem dinheiro não há salvação”: ancorando o bem e o mal entre pentecostais. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (org.). **Textos em representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 191-255.
- GUBIANI, Marcos Antonio. **Os direitos humanos na visão dos policiais civis da Delegacia Regional de Polícia de Três Passos – Estado do Rio Grande do Sul**. Monografia. PUC Virtual 2007. Disponível em: <http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=678>. Acesso em: 10 jan. 2010.
- HAGEN, Acácia Maria M. **O trabalho policial**: estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. São Paulo: IBCCRIM, 2006.
- JOFFE, Hélène. “Eu não, o meu grupo não”: representações sociais transculturais da AIDS. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (org.). **Textos em representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 295-322.
- JOVCHELOVITCH, Sandra. Vivendo a vida com os outros: intersubjetividade, espaço público e representações sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (org.). **Textos em representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 63-85.
- LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11, n. 30, p. 55-65, 1997.

LEAL, Denise Fátima Nunes. **Policial: promotor dos direitos humanos e pedagogo da cidadania em Lagoa Vermelha-RS**. Monografia PUC Virtual 2007. Disponível em: <http://www.segurancacidade.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=565>. Acesso em: 16 dez. 2009.

LEVIN, Jack; FOX, James Alan. **Estatística para ciências humanas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

MESQUITA NETO, P. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, D. C. et al. (org.) **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. p.129-147.

MINAYO, Maria Cecília. O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra (org.). **Textos em representações sociais**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 87-116.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública** (*online*), ano 1, edição 1, p. 22-31, 2007.

POSTER, Mark. **Foucault, Marxismo y História**: modo de producción versus modo de información. Buenos Aires: Paidós, 1987.

SOARES, Luiz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Sílvia. **A Consulta: O que pensam os profissionais da Segurança Pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública, agosto de 2009.

SPSS® . **Statistical Package for the Social Sciences**. Versão 13.

WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. São Paulo: Moraes, 1987.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999.

ZAVATARO, B. **A transição política democrática no Brasil e a manutenção das práticas autoritárias**: um estudo de caso das instituições policiais. Monografia. Curitiba: 2005.